



PARECER Nº 1 /2019

COMISSÃO DE TRANSP. MOB. URBANA – CTMU	
PL Nº	196 / 2019
Folha Nº	6 Matricula: 22582
Rubrica:	<i>Kula</i>

Da COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, *sobre o Projeto de Lei nº 196, de 2019, que "Revoga a Lei nº 2.030, de 28 de julho de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de urnas nos ônibus do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal para coleta de reclamações e sugestões dos usuários".*

Autor: Deputado EDUARDO PEDROSA

Relator: Deputado DANIEL DONIZET

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, quanto ao mérito, o Projeto de Lei nº 196/2019, de iniciativa do nobre deputado Eduardo Pedrosa, que *"Revoga a Lei nº 2.030, de 28 de julho de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de urnas nos ônibus do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal para coleta de reclamações e sugestões dos usuários".*

O art. 1º estabelece que *"Fica revogada a Lei nº 2.030, de 28 de julho de 1998".*

O art. 2º prevê que *"Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".*

cc



Na justificação, o autor afirma que a *"O parlamentar tem livre e ampla prerrogativa Constitucional de apresentar proposições legislativas, pois representa a sociedade. Contudo, na linguagem popular, a norma em apreço é inócua, ou seja, inofensiva ou que não produzem os efeitos pretendidos, são chamadas de leis que não pegam"*.

Acrescenta ainda, outros argumentos que julga favoráveis à proposição.

A proposição foi distribuída para a análise de mérito por esta Comissão e aberto o prazo regimental não houve apresentação de emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

COMISSÃO DE TRANSP. MOB. URBANA – CTMU	
PL Nº	196/2019
Folha Nº	7
Matricula:	22582
Rubrica:	Kato

Conforme disposto nos arts. 69-D, I, "a", do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana opinar e emitir parecer sobre as proposições *"relacionadas direta e indiretamente aos transportes público, coletivo e individual, privado, de frete e de carga"*.

A presente proposição busca que seja revogada a Lei nº 2.030, de 28 de julho de 1998, que obriga a instalação de urnas nos ônibus do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal para coleta de reclamações e sugestões dos usuários.

A proposição é meritória, haja vista que nesta era de grandes inovações e avanços do mundo digital, com uso de sistemas eletrônicos, aplicativos de celular e diversos canais de atendimento disponibilizados aos usuários pelas próprias empresas e pelos órgãos de controle, realmente se mostra desnecessária a instalação de urnas nos ônibus para colher reclamações.



Além disso, a revogação da norma em referência de certa forma também se converterá em medida de sustentabilidade e contribuirá para um mundo melhor no futuro, já que vai gerar redução do uso de papel.

Por outro lado, não se pode deixar de reconhecer que em 1998, quando a norma que se busca revogar foi editada, não existia toda essa inovação e avanço do mundo digital, o que em boa medida justificou a criação da lei, mas que de fato acabou se tornando inócua, sem aplicabilidade prática.

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 196/2019.

Sala das Comissões, em


DEPUTADO VALDELINO BARCELOS
PRESIDENTE


DEPUTADO DANIEL DONIZET
RELATOR

COMISSÃO DE TRANSP. MOB. URBANA – CTMU	
PL Nº	196 / 2019
Folha Nº	8
Matricula:	22582
Rubrica:	



FOLHA DE VOTAÇÃO - 2019

Projeto de Lei nº 196/2019

Revoga a Lei nº 2.030 de 28 de Julho de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de urnas nos ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal para a coleta de reclamações e sugestões dos usuários.

Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Relatoria: Deputado Daniel Donizet

Parecer: Pela Aprovação do Projeto

Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	Acompanhamento				ASSINATURAS
	Relator	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor					
Valdelino Barcelos	R	X				
Reginaldo Sardinha					X	
Eduardo Pedrosa		X				
Roosevelt Vilela	R	X				
Daniel Donizet	R				X	
SUPLENTES		Acompanhamento				ASSINATURAS
Delmasso						
João Cardoso						
Iolando Almeida						
Jaqueline Silva						
Jorge Vianna						
TOTAIS		03			02	

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: / /

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

(X) APROVADO Parecer do Relator nº 1 - Deputado Daniel Donizet

Voto em separado - Deputado _____

() REJEITADO Relator do parecer do vencido - Deputado _____

Reunião: (X) 1ª Ordinária () ___ª Extraordinária Realizada em: 22 / 5 / 19.

Deputado **VALDELINO BARCELOS**
Presidente da CTMU